GOVERNO DO TOCANTINS SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COORDENADORIA DE DIRETORIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE AUTOMAÇÃO FISCAL	**ANEXO I** **AO TERMO DE INCINERAÇÃO** **DE LACRES ECF COR AZUL TRANSLÚCIDO**	NÚMERO 000016-1/001 Nº DE FOLHAS 2 a 2

47552 (2) , 49387 (2) , 50723 (2) , 52634 (2) , 56069 (2) , 56493 (2) , 56652 (2) , 57753 (2) , 57762 (2) , 57784 (2) , 59402 (2) , 62092 (2) , 62441 (2) , 62920 (2) , 63024 (2) , 63374 (2) , 63810 (2) , 63967 (2) , 68992 (2)

1.2 - QUANTIDADE DE LACRES AZUL TRANSLÚCIDO - INCINERADOS:	642
1.3 - QUANTIDADE DE ENVELOPES (envelope com no máximo 50 lacres):	13

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CONFERÊNCIA E INCINERAÇÃO DOS LACRES

3.1 - NOME: LELIA SANTOS TURIBIO	3.2 - MATRÍCULA: 139351
3.3 - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTR	3.4 - ASSINATURA:
3.5 - NOME:	3.6 - MATRÍCULA:
3.7 - CARGO:	3.8 - ASSINATURA:

4 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DE AUTOMAÇÃO FISCAL

4.1 - NOME:GUILHERME SALES DE CARVALHO	4.2 - MATRÍCULA: 692255-4
4.3 - ASSINATURA: 5203228 (Impedido)	

No campo 1.1
Tipo 1: Lacre azul translúcido registrado no SICOL;
Tipo 2 e 3: Lacres não registrados no SICOL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA**

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH Nº 053, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Aprova a 1ª Readequação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2015.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando a importância da utilização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH para a implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos bem como para a estruturação e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instituídos pela Lei Estadual nº 1.307 de 2002.

Considerando que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados:

I - pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO;

II - por meio de acordos, convênios, termos de parcerias, ajustes ou outros instrumentos, celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e órgãos ou demais entes públicos internacionais, estrangeiros, federais, estaduais ou municipais, bem assim entidades da iniciativa privada com intuitos não lucrativos, respeitadas as finalidades do FERH-TO e a aprovação do CERH-TO.

Considerando, o disposto no Programa 1011- Recursos Hídricos da Lei 2.815 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2012/2015.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a 1ª Readequação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins para o exercício de 2015, conforme deliberação ocorrida na 25ª Reunião Ordinária realizada no dia 10/06/2015, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzimeire Carreira
Presidente

Aldo Araújo de Azevedo
Secretário Executivo

ANEXO ÚNICO

1ª READEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FERH/TO - UG:405900 EXERCÍCIO DE 2015		
18.544.1011.30430000 Des.de Programa e Projetos p/ Revit.de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade Ambiental		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
3.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	60.000,00
Sub Total		1.670.000,00
18.544.1011.30470000 Des.e Financiamento de Planos, Projetos, Estudos e Pesquisas de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	700.000,00
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
3.3.3.91.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Sub Total		1.260.000,00

18.544.1011.30670000 Fortalecimento dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
3.3.3.91.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
Sub Total		910.000,00
18.544.1011.41090000 Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
3.3.3.90.93.00	REEMBOLSO	250.000,00
Sub Total		2.710.000,00
18.544.1011.41660000 Implementação de Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
3.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.167.000,00
3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Sub Total		2.650.000,00
TOTAL UG - FERH ===>>	405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	9.200.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA**

PORTARIA/SESAU Nº 500, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Jacqueline Milhomem de Morais Matrícula nº 711114-2	Yanny Bezerra Santos Jorge Matrícula nº 1138006-4	050/2015	Clínica de Olho Yano LTDA - ME	Contratação dos Serviços Oftalmológicos de consulta e tratamento quimioterápico intra-vítreo com aplicação do medicamento Lucentis destinado ao paciente Maria das Dores Magalhães Lopes

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU/Nº 522, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

PROCESSO Nº. 2014.30550.002740

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente do Contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Suplente do Contrato	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Laiany Alves de Oliveira Teodoro Matrícula: 1005863-2	Sara Letícia Chaves Cardoso Matrícula: 1280112	17/2015, com vigência até 10.03.2016.	J. CÂMARA & IRMÃOS	Contratação de empresa par aquisição de assinatura de periódico jornalístico impresso destinado ao Gabinete da Secretaria da Saúde, Comissão Permanente de Licitação e Assessoria de Comunicação da SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Núcleo da Assessoria de Comunicação da SESAU para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;